



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º: 046/11

-PARECER N.º: 046/11-CME

-APROVADO EM: 05 / 12 / 2011

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: BAIRRO SÃO FRANCISCO - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: CESSAÇÃO DEFINITIVA DE DUAS SALAS DE RECURSOS

- RELATORA: CONSELHEIRA PATRICIA MARA ANSCHAU

I- RELATÓRIO

Pelo Ofício nº 333/2011, de 10 de outubro de 2011, a Secretária Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o processo protocolado sob o nº 20976, de 15/06/2011, que trata do pedido de cessação definitiva de duas Salas de Recursos, uma do período Matutino e outra do período Vespertino, a partir do início do ano letivo de 2010, na **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, com sede à Rua Otilia Giaretta, nº 8338, do BAIRRO SÃO FRANCISCO, nesta cidade de Toledo, que haviam sido autorizadas através das Portarias nºs 015/09-SMED, de 10/12/2009 e 023/2008, de 11/07/2008, respectivamente.

O processo está adequadamente organizado e o Laudo Técnico da Comissão Verificadora, com o visto da Secretária Municipal de Educação, em anexo ao processo, se manifesta favorável ao atendimento da solicitação da escola.

Como justificativa, a escola informou que o pedido de cessação das Salas de Recursos, se deve à implantação da Sala de Recursos Multifuncional na referida Escola, visando atender de forma específica as crianças com dificuldades.

II- VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o acima exposto e a implantação da Sala de Recursos Multifuncional, e por expressar a vontade da Escola, esta Relatora é de Parecer favorável à cessação das atividades de funcionamento das duas Salas de Recursos, uma do período Matutino e outra do período Vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, do BAIRRO SÃO FRANCISCO**, com cessação definitiva a partir do início do ano letivo de 2010.

Nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o competente ato.

É o Parecer.

Patrícia Mara Anschau
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 05 de dezembro de 2011.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Patrícia Mara Anschau, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Sérgio Denck Fogasso:.....
- Cons. Edmilson A. de Moraes, no exerc. da tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO
O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 05 de dezembro de 2011.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Patrícia Mara Anschau, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Sérgio Denck Fogasso:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....
- Cons. Willibaldo Feiten:.....
- Cons. Edmilson A. de Moraes, no exerc. da tit.:.....